



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 008/2020

Senhor Presidente:

A revisão salarial ora proposta, visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme preceitua o parágrafo segundo do artigo 25, mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3063, de 27/12/2012, que fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

O indicador utilizado é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acúmulo dos últimos doze meses ficou em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), da mesma forma que será concedido aos nossos servidores a reposição decorrente das perdas salariais.

O Conselho Tutelar tem papel fundamental na nossa sociedade e precisão, da mesma forma, que nossos servidores, e necessitam ter as perdas salariais repostas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de janeiro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

de 13 de janeiro de 2020

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL, NOS
TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO
25 MENCIONADO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3063/2012, AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares o reajuste a título de **revisão geral anual**, sobre sua remuneração o percentual de **3,37% (três vírgula trinta e sete por cento)**, nos termos que trata o parágrafo segundo do artigo 25 mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3063/2012, conforme anexo.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

de 13 de janeiro de 2020

ANEXO

TABELA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Conselheiro Tutelar	1.396,30